



DIÁRIO OFICIAL

PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM3650 – PARNAMIRIM, RN, 22 DE JUNHO DE 2022 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

DECRETOS

DECRETO Nº 6.801, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a forma e o exercício das atribuições do cargo de Apoio Escolar na estrutura organizacional da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Parnamirim/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, incisos XII, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO as atribuições do cargo de Apoio Escolar, definidas por meio da Lei Complementar Municipal nº 152, de 23 de julho de 2019, que cria cargos na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Parnamirim;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 152/2019, consideram-se:

I – Cuidar da Alimentação e da Higienização: auxiliar no processo de alimentação e atender todas as necessidades de higiene pessoal do aluno.

II – Cuidar e acompanhar na Locomoção: acompanhar o aluno em todas as dependências da unidade de ensino e em todas as atividades escolares.

III – Cuidar da Segurança: acompanhar o aluno em todas as dependências da unidade de ensino e em todas as atividades escolares, visando evitar acidentes.

IV – Unidade de ensino: todas as dependências da unidade de ensino, incluindo sala de aula, pátio, quadra, refeitório, laboratório de informática, biblioteca e aula de campo.

Art. 2º. O profissional de apoio escolar exercerá suas funções dentro da Unidade de Ensino, em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária e em todos os níveis e modalidades de ensino.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

DECRETO Nº 6.623, DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a suspensão temporária do prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 73, XII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 2.064, de 06 de novembro de 2020, que dispõe sobre a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, pelo período que perdurar o estado de calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o prazo de validade do concurso público de que trata o Edital nº 001/2019, o qual definiu que o concurso terá o prazo de validade de dois anos, prorrogável por igual período, homologado pelo Decreto nº 6.076, de 13 de setembro de 2019, Decreto nº 6.083, de 27 de setembro de 2019, Decreto nº 6.095, de 09 de outubro de 2019 e Decreto nº 6.117, de 14 de novembro de 2019, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pelo Município de Parnamirim/RN por intermédio do Decreto Executivo nº 6.210, de 27 de março de 2020, publicado em no Diário Oficial do Município nº 3016, de 30 de março de 2020, e suas sucessivas atualizações.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2020.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Mat. 6763
Presidente da Comissão Orçamentista Permanente

EXTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após adjudicação do Processo Licitatório nº 20212410847, na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2022, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa na manutenção de veículos para as todas as secretarias, conforme especificações discriminadas no Anexo I do Edital.

HOMOLOGO a presente licitação à empresa: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 05.340.639/0001-30.**

Parnamirim, 21 de junho de 2022.

JORGE DE MORAES MAIA

Secretário Municipal Adjunto de Administração e dos Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 13/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2022

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira vem adjudicar o resultado ao vencedor do lote único abaixo discriminado, em razão de não ter havido recursos no referido pregão eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços para manutenção veicular para todas as secretarias do Município de Parnamirim/RN.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 05.340.639/0001-30

LOTE ÚNICO

01 Registro de preços para contratação de empresa na manutenção de veículos para todas as secretarias do Município de Parnamirim/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.639.982,77

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CONVERTIDA : 10,1%

ADJUDICANTE:

Tatiana de Aquino Dantas
Pregoeira/SEARH

SEMEC
Secretaria de Educação e Cultura

PORTARIAS

PORTARIA Nº 027/2022 – SEMEC, 18 de março de 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **Pâmela Karoline de Almeida Cordeiro Lourenço**, matrícula nº 13.687 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, dos contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

CONTRATO Nº	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
27/2022	Cooperativa Agropecuária dos Assentamentos Quilombo dos Palmares II e Eldorado dos Carajás (COOPAJAR) CNPJ nº: 30.903.464/0001-79	Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (polpas de frutas) para alimentação escolar da Rede Municipal de Parnamirim (modalidade fundamental)

Art. 2º O fiscal do contrato possui competência para:

- a. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- b. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- c. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- f. Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- g. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- h. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i. Manter a Secretária Municipal da Educação e Cultura informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos